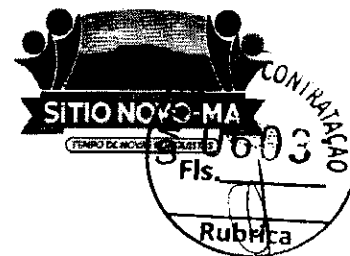




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo sob o nº 001.047/2026
ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2026

CONTRATO Nº 123/2026 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E INSUMOS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2026, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.336.879/0001-48, com sede na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000 Tel./Fax: (99) 98196-6320 Email: dismadistribuidora.ma@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lidayana Figueiredo Soares, brasileira, solteira, empresário, inscrita no CPF sob o nº 023.146.163-16 e 214737720026 SSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação através de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2025, Originário Do Município De **MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	375	FRC	15,41	5.778,75
2	ACEBROFILINA 5MG	PRATI	375	FRC	12,00	4.500,00
3	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME	TEUTO	562	TB	14,35	8.064,70
4	ACICLOVIR 200MG	PRATI	562	CP	0,25	140,50
5	ACICLOVIR 10G CREME	PRATI	187	TB	6,21	1.161,27
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	30000	CP	0,19	5.700,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	7500	CP	0,21	1.575,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	NATULAB	750	FRC	4,92	3.690,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	30000	CP	0,24	7.200,00
10	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	11250	CP	1,12	12.600,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	750	FRC	2,93	2.197,50
12	AMBROXOL 15MG 100ML	NATULAB	1125	FRC	6,21	6.986,25
13	AMBROXOL 30MG 100ML	NATULAB	1125	FRC	6,26	7.042,50
14	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	375	FRC	9,77	3.663,75
15	AMOXICILINA 500MG	PRATI	15000	CP	0,75	11.250,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	EMS	225	FRC	22,55	5.073,75
17	AMPICILINA 500MG	PRATI	7500	CP	0,77	5.775,00
18	AMPICILINA 250MG/ML	TEUTO	562	FRC	5,26	2.956,12
19	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	18750	CP	0,16	3.000,00
20	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	15000	CP	0,23	3.450,00
21	ATENÓLOL 25MG	PRATI	18750	CP	0,16	3.000,00
22	ATENÓLOL 50MG	PRATI	11250	CP	0,23	2.587,50
23	ATENÓLOL 100MG	PRATI	7500	CP	0,27	2.025,00
24	AZITROMICINA 500MG	PRATI	18750	CP	1,67	31.312,50
25	AZITROMICINA 1G	PRATI	11250	CP	5,65	63.562,50
26	AZITROMICINA 600MG	EMS	750	FRC	13,19	9.892,50
27	AZITROMICINA 900MG	EMS	750	FRC	19,36	14.520,00



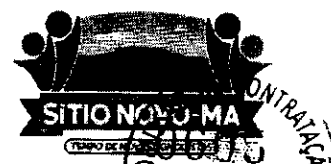
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



28	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	NATULAB	375	FRC	11,81	4.428,75
29	BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML	PRATI	750	FRC	12,52	9.390,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	1125	CP	1,02	1.140,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0,25MG/ML 20ML SOL.INALAT.	PRATI	375	FRC	2,71	1.016,25
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	BOEHRINGER	225	FRC	9,41	2.117,25
33	BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	PRATI	375	FRC	5,90	2.212,50
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	HIPOLABOR	375	FRC	9,65	3.618,75
35	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	30000	CP	0,14	4.200,00
36	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	11250	CP	0,20	2.250,00
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	DINÂMICA	75	POTE	25,01	1.875,75
38	CARVERDILOL 3,125MG	EMS	15000	CP	0,33	4.950,00
39	CARVERDILOL 6,25MG	EMS	11250	CP	0,51	5.737,50
40	CARVERDILOL 12,5MG	EMS	3750	CP	0,34	1.275,00
41	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	15000	FRC	29,03	435.450,00
42	CEFALEXINA 500MG	ABL	750	CP	1,33	997,50
43	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	11250	CP	0,63	7.087,50
44	CETOCONAZOL CREME	TEUTO	750	TB	6,20	4.650,00
45	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	3750	CP	0,42	1.575,00
46	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	1875	CP	0,60	1.125,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	11250	CP	0,65	7.312,50
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	750	TB	6,56	4.920,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	11250	CP	0,29	3.262,50
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	30000	CP	0,42	12.600,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	375	FRC	3,75	1.406,25
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	7500	CP	0,33	2.475,00
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	18750	CP	0,16	3.000,00
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	750	CP	0,64	480,00
55	COLLAGENASE 0,6U	CRISTÁLIA	750	TB	14,92	11.190,00
56	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	CRISTÁLIA	750	TB	14,74	11.055,00
57	COMPLEXO B	NATULAB	15000	CP	0,35	5.250,00
58	COMPLEXO B GTS	NATULAB	375	FRC	4,68	1.755,00
59	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	750	FRC	3,95	2.962,50
60	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	11250	CP	0,23	2.587,50
61	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	TEUTO	750	FRC	6,84	5.130,00
62	DEXAMETAZONA 1MG/G	TEUTO	1125	TB	3,69	4.151,25
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	PRATI	15000	CP	0,23	3.450,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	PRATI	15000	CP	0,14	2.100,00
65	DICLOFENACO RESINATO GTS	PRATI	750	FRC	5,34	4.005,00
66	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	18750	CP	0,28	5.250,00
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS	18750	CP	0,72	13.500,00
68	DIPIRONA 500MG	PRATI	30000	CP	0,34	10.200,00
69	DIPIRONA GTS	NATULAB	1875	FRC	2,49	4.668,75
70	ESPIRINOLACTONA 25MG	EMS	18750	CP	0,39	7.312,50
71	ESPIRINOLACTONA 50MG	EMS	11250	CP	0,56	6.300,00
72	ESPIRINOLACTONA 100MG	EMS	3750	CP	0,75	2.812,50
73	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	11250	CP	2,21	24.862,50
74	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	11250	CP	0,23	2.587,50
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	EMS	30000	CP	0,10	3.000,00
76	GLICEROL 72MG	EMS	187	SUPOSITARIO	2,72	508,64
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	22500	CP	0,11	2.475,00
78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	NATULAB	750	FRC	8,64	6.480,00
79	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	11250	CP	0,23	2.587,50
80	IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	7500	CP	0,32	2.400,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	1125	FRC	4,80	5.400,00
82	INSULINA NPH	NOVO NORDISK	75	FRC	40,69	3.051,75
83	INSULINA REGULAR	NOVO NORDISK	112	FRC	50,67	5.675,04
84	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	NATULAB	375	FRC	8,28	3.105,00
85	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	3750	CP	1,38	5.175,00
86	LACTULOSE 667MG/ML	EMS	750	FRC	17,95	13.462,50
87	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	7500	CP	1,75	13.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



88	LOSARTANA 50MG	PRATI	30000	CP	0,14	4.200,00
89	LOSARTANA 100MG	PRATI	22500	CP	0,42	9.450,00
90	LORATADINA 10MG	PRATI	7500	CP	0,34	2.550,00
91	LORATADINA 1MG/ML	PRATI	375	FRC	5,29	1.983,75
92	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	15000	CP	0,23	3.450,00
93	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	GEOLAB	750	FRC	8,03	6.022,50
94	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	3750	CP	0,13	487,50
95	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	18750	CP	0,13	2.437,50
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	11250	CP	0,20	2.250,00
97	MEBENDAZOL 100MG	PRATI	11250	CP	0,47	5.287,50
98	MEBENDAZOL 20MG/ML	PRATI	750	FRC	5,76	4.320,00
99	METILDOPA 250MG	EMS	18750	CP	1,24	23.250,00
100	METILDOPA 500MG	EMS	15000	CP	1,28	19.200,00
101	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	11250	CP	0,36	4.050,00
102	METRONIDAZOL 400MG	PRATI	3750	CP	0,49	1.837,50
103	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	TEUTO	750	TB	13,27	9.952,50
104	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TEUTO	750	TB	15,39	11.542,50
105	MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	PRATI	750	TB	12,62	9.465,00
106	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	PRATI	750	TB	8,86	6.645,00
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	PRATI	750	TB	10,59	7.942,50
108	NIFEDIPINO 10MG	EMS	11250	CP	0,56	6.300,00
109	NIFEDIPINO 20MG	EMS	22500	CP	0,35	7.875,00
110	NIMESULIDA 100MG	EMS	18750	CP	0,25	4.687,50
111	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	EMS	750	FRC	3,46	2.595,00
112	NIMODIPINO 30MG	EUROFARMA	375	CP	0,94	352,50
113	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	1125	FRC	6,61	7.436,25
114	NISTATINA 2500UI/G CREME	PRATI	1125	TB	15,71	17.673,75
115	ÓLEO MINERAL	NATULAB	750	FRC	13,34	10.005,00
116	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	DEBSANI	1125	FRC	7,63	8.583,75
117	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	18750	CP	0,18	3.375,00
118	PARACETAMOL 500MG	PRATI	30000	CP	0,35	10.500,00
119	PARACETAMOL 750MG	PRATI	11250	CP	0,39	4.387,50
120	PARACETAMOL 200MG/ML	PRATI	1875	FRC	2,33	4.368,75
121	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	RIOQUÍMICA	375	CP	0,77	288,75
122	PREDNISONA 5 MG	EMS	18750	CP	0,20	3.750,00
123	PREDNISONA 20 MG	EMS	30000	CP	0,48	14.400,00
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1125	PCT	2,02	2.272,50
125	SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	EMS	750	FRC	11,52	8.640,00
126	SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	EMS	750	FRC	12,73	9.547,50
127	SECNIDAZOL 1G	PRATI	7500	CP	2,05	15.375,00
128	SIMENTICONA 40MG	PRATI	1125	CP	0,25	281,25
129	SIMENTICONA 75MG/ML	PRATI	750	FRC	2,85	2.137,50
130	SINVASTATINA 20 MG	EMS	18750	CP	0,18	3.375,00
131	SINVASTATINA 40MG	EMS	11250	CP	0,32	3.600,00
132	SULFADIAZINA PRATA 400G	PRATI	375	POIE	51,86	19.447,50
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	PRATI	11250	CP	0,28	3.150,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	PRATI	750	FRC	7,74	5.805,00
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. INALAÇÃO	TEUTO	75	FRC	7,68	576,00
136	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	30000	CP	0,14	4.200,00
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	750	FRC	3,57	2.677,50
138	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	NATULAB	750	FRC	5,90	4.425,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.285.253,27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	125	FRC	15,41	1.926,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



2	ACEBROFILINA 5MG	PRATI	125	FRC	12,00	1.180,00
3	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME	TEUTO	187	TB	14,35	2.683,45
4	ACICLOVIR 200MG	PRATI	187	CP	0,25	46,75
5	ACICLOVIR 10G CREME	PRATI	62	TB	6,21	385,02
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	10000	CP	0,19	1.900,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	2500	CP	0,21	525,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	NATULAB	250	FRC	4,92	1.230,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	10000	CP	0,24	2.400,00
10	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	3750	CP	1,12	4.200,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	250	FRC	2,93	732,50
12	AMBROXOL 15MG 100ML	NATULAB	375	FRC	6,21	2.328,75
13	AMBROXOL 30MG 100ML	NATULAB	375	FRC	6,26	2.347,50
14	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	125	FRC	9,77	1.221,25
15	AMOXICILINA 500MG	PRATI	5000	CP	0,75	3.750,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	EMS	75	FRC	22,55	1.691,25
17	AMPICILINA 500MG	PRATI	2500	CP	0,77	1.925,00
18	AMPICILINA 250MG/ML	TEUTO	187	FRC	5,25	981,75
19	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	6250	CP	0,16	1.000,00
20	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	5000	CP	0,23	1.150,00
21	ATENÓLOL 25MG	PRATI	6250	CP	0,16	1.000,00
22	ATENÓLOL 50MG	PRATI	3750	CP	0,23	862,50
23	ATENÓLOL 100MG	PRATI	2500	CP	0,27	675,00
24	AZITROMICINA 500MG	PRATI	6250	CP	1,67	10.437,50
25	AZITROMICINA 1G	PRATI	3750	CP	5,65	21.187,50
26	AZITROMICINA 600MG	EMS	250	FRC	13,19	3.297,50
27	AZITROMICINA 900MG	EMS	250	FRC	19,35	4.837,50
28	BENZOATO DE BENZIL 250MG/ML	NATULAB	125	FRC	11,81	1.476,25
29	BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML	PRATI	250	FRC	12,52	3.130,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	375	CP	1,02	382,50
31	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0,25MG/ML 20ML SOL. INALAT.	PRATI	125	FRC	2,71	338,75
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	BOEHRINGER	75	FRC	9,41	705,75
33	BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	PRATI	125	FRC	5,90	737,50
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	HIPOLABOR	125	FRC	9,65	1.206,25
35	CAPTÓPRIL 25MG	PRATI	10000	CP	0,14	1.400,00
36	CAPTÓPRIL 50MG	PRATI	3750	CP	0,20	750,00
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	DINÂMICA	25	POTE	25,00	625,00
38	CARVERDILÓL 3,125MG	EMS	5000	CP	0,33	1.650,00
39	CARVERDILÓL 6,25MG	EMS	3750	CP	0,51	1.912,50
40	CARVERDILÓL 12,5MG	EMS	1250	CP	0,34	425,00
41	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	5000	FRC	29,02	145.100,00
42	CEFALEXINA 500MG	ABL	250	CP	1,33	332,50
43	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	3750	CP	0,63	2.362,50
44	CETOCONAZOL CREME	TEUTO	250	TB	6,20	1.550,00
45	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	1250	CP	0,42	525,00
46	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	625	CP	0,60	375,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	3750	CP	0,65	2.437,50
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	250	TB	6,56	1.640,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	3750	CP	0,29	1.087,50
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	10000	CP	0,42	4.200,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	125	FRC	3,75	468,75
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	2500	CP	0,33	825,00
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	6250	CP	0,16	1.000,00
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	250	CP	0,64	160,00
55	COLLAGENASE 0,6U	CRISTÁLIA	250	TB	14,92	3.730,00
56	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	CRISTÁLIA	250	TB	14,74	3.685,00
57	COMPLEXO B	NATULAB	5000	CP	0,35	1.750,00
58	COMPLEXO B GTS	NATULAB	125	FRC	4,68	585,00
59	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	250	FRC	3,95	987,50
60	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	3750	CP	0,23	862,50
61	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	TEUTO	250	FRC	6,84	1.710,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



62	DEXAMETAZONA 1MG/G	TEUTO	375	TB	3,69	Fls. 383,75
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	PRATI	5000	CP	0,23	1.150,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	PRATI	5000	CP	0,14	200,00
65	DICLOFENACO RESINATO GTS	PRATI	250	FRC	5,34	1.335,00
66	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	6250	CP	0,28	1.750,00
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS	6250	CP	0,72	4.500,00
68	DIPIRONA 500MG	PRATI	10000	CP	0,34	3.400,00
69	DIPIRONA GTS	NATULAB	625	FRC	2,49	1.556,25
70	ESPIRINOLACTONA 25MG	EMS	6250	CP	0,39	2.437,50
71	ESPIRINOLACTONA 50MG	EMS	3750	CP	0,56	2.100,00
72	ESPIRINOLACTONA 100MG	EMS	1250	CP	0,75	937,50
73	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	3750	CP	2,21	8.287,50
74	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	3750	CP	0,23	862,50
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	EMS	10000	CP	0,10	1.000,00
76	GLICEROI 72MG	EMS	62,5	SUPOSITÓRIO	2,72	170,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	7500	CP	0,11	825,00
78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	NATULAB	250	FRC	8,64	2.160,00
79	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	3750	CP	0,23	862,50
80	IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	2500	CP	0,32	800,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	375	FRC	4,80	1.800,00
82	INSULINA NPH	NOVO NORDISK	25	FRC	40,69	1.017,25
83	INSULINA REGULAR	NOVO NORDISK	37	FRC	50,66	1.874,42
84	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	NATULAB	125	FRC	8,28	1.035,00
85	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	1250	CP	1,38	1.725,00
86	LACTULOSE 667MG/ML	EMS	250	FRC	17,95	4.487,50
87	LEVOFLOXACINA 500MG	EUROFARMA	2500	CP	1,75	4.375,00
88	LOSARTANA 50MG	PRATI	10000	CP	0,14	1.400,00
89	LOSARTANA 100MG	PRATI	7500	CP	0,42	3.150,00
90	LORATADINA 10MG	PRATI	2500	CP	0,34	850,00
91	LORATADINA 1MG/ML	PRATI	125	FRC	5,29	661,25
92	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	5000	CP	0,23	1.150,00
93	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	GEOLAB	250	FRC	8,03	2.007,50
94	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	1250	CP	0,13	162,50
95	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	6250	CP	0,13	812,50
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	3750	CP	0,20	750,00
97	MEBENDAZOL 100MG	PRATI	3750	CP	0,47	1.762,50
98	MEBENDAZOL 20MG/ML	PRATI	250	FRC	5,76	1.440,00
99	METILDOPA 250MG	EMS	6250	CP	1,24	7.750,00
100	METILDOPA 500MG	EMS	5000	CP	1,28	6.400,00
101	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	3750	CP	0,36	1.350,00
102	METRONIDAZOL 400MG	PRATI	1250	CP	0,49	612,50
103	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	TEUTO	250	TB	13,27	3.317,50
104	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TEUTO	250	TB	15,39	3.847,50
105	MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	PRATI	250	TB	12,62	3.155,00
106	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	PRATI	250	TB	8,86	2.215,00
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	PRATI	250	TB	10,59	2.647,50
108	NIFEDIPINO 10MG	EMS	3750	CP	0,56	2.100,00
109	NIFEDIPINO 20MG	EMS	7500	CP	0,35	2.625,00
110	NIMESULIDA 100MG	EMS	6250	CP	0,25	1.562,50
111	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	EMS	250	FRC	3,46	865,00
112	NIMODIPINO 30MG	EUROFARMA	125	CP	0,94	117,50
113	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	375	FRC	6,61	2.478,75
114	NISTATINA 2500UI/G CREME	PRATI	375	TB	15,71	5.891,25
115	ÓLEO MINERAL	NATULAB	250	FRC	13,34	3.335,00
116	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	DERSANI	375	FRC	7,63	2.861,25
117	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	6250	CP	0,18	1.125,00
118	PARACETAMOL 500MG	PRATI	10000	CP	0,35	3.500,00
119	PARACETAMOL 750MG	PRATI	3750	CP	0,39	1.462,50
120	PARACETAMOL 200MG/ML	PRATI	625	FRC	2,33	1.456,25
121	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	RIOQUÍMICA	125	CP	0,77	96,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



122	PREDNISONA 5 MG	EMS	6250	CP	0,20	1.250,00
123	PREDNISONA 20 MG	EMS	10000	CP	0,48	4.800,00
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	375	PCT	2,02	757,50
125	SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	EMS	250	FRC	11,52	2.882,50
126	SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	EMS	250	FRC	12,73	3.182,50
127	SECNIDAZOL 1G	PRATI	2500	CP	2,05	5.125,00
128	SIMENTICONA 40MG	PRATI	375	CP	0,25	93,75
129	SIMETICONA 75MG/ML	PRATI	250	FRC	2,85	712,50
130	SINVASTATINA 20 MG	EMS	6250	CP	0,18	1.125,00
131	SINVASTATINA 40MG	EMS	3750	CP	0,32	1.200,00
132	SULFADIAZINA PRATA 400G	PRATI	125	POTE	51,86	6.482,50
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	PRATI	3750	CP	0,28	1.050,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	PRATI	250	FRC	7,76	1.940,00
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. INAL.ÇÃO	TEUTO	25	FRC	7,68	192,00
136	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	10000	CP	0,14	1.400,00
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	250	FRC	3,57	892,50
138	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	NATULAB	250	FRC	5,96	1.490,00

VALOR TOTAL:

R\$ 428.357,64

INJETÁVEIS LOTE III - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	HYPOFARMA	3750	AMP	1,16	4.350,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	2250	AMP	6,59	14.827,50
3	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	750	AMP	12,35	9.262,50
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	4500	AMP	0,59	2.655,00
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	HALEX ISTAR	750	FRC	4,94	3.705,00
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	1125	FRC	6,45	7.256,25
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	1500	FRC	9,77	14.655,00
8	ALBUMINA 20%	CSL BEHRING	225	FRC	177,69	39.980,25
9	AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	1875	AMP	11,13	20.868,75
10	AMINOILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	1500	AMP	5,41	8.115,00
11	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	1875	AMP	3,90	7.312,50
12	AMPICILINA 500MG	BLAU	2250	FRC-AMP	5,36	12.060,00
13	AMPICILINA 1G	BLAU	1500	FRC-AMP	6,36	9.540,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	1875	FRC-AMP	9,86	18.487,50
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	TEUTO	750	FRC-AMP	11,95	8.962,50
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	2250	FRC-AMP	9,61	21.622,50
17	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	225	FRC-AMP	11,97	2.693,25
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	37	AMP	40,16	1.485,92
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	HALEX ISTAR	1125	AMP	1,45	1.631,25
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HALEX ISTAR	225	AMP	27,84	6.264,00
21	BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	3000	AMP	2,02	6.060,00
22	CEFALOTINA 1G	BLAU	1875	FRC-AMP	5,98	11.212,50
23	CEFAZOLINA 1G	BLAU	1500	FRC-AMP	4,69	7.035,00
24	CEFEPIME 1G	ABL	1500	FRC-AMP	10,11	15.165,00



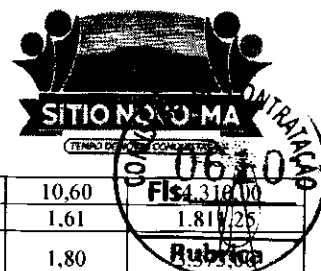
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



25	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	2625	FRC-AMP	7,03	18.433,75
26	CETOPROFENO 50MG/ML	TEUTO	1500	AMP	2,65	3.975,00
27	CETOPROFENO 100MG	TEUTO	1875	FRC-AMP	3,71	6.956,25
28	CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	2250	AMP	3,37	7.582,50
29	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	HALEX ISTAR	750	AMP	10,91	8.182,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	2250	AMP	0,76	1.710,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	HALEX ISTAR	1500	AMP	0,63	945,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	5250	FRC	7,05	37.012,50
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	4500	FRC	7,76	34.920,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	5625	FRC	8,76	49.275,00
35	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	1200	AMP	0,59	708,00
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	CRISTÁLIA	112	FRC	23,93	2.680,16
37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	CRISTÁLIA	225	FRC	50,54	11.371,50
38	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	750	AMP	14,14	10.605,00
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	TEUTO	750	AMP	8,81	6.607,50
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	1500	AMP	6,09	9.135,00
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	1875	AMP	5,59	10.481,25
42	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	TEUTO	2625	AMP	2,78	7.297,50
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	1875	AMP	1,08	2.025,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	2625	AMP	4,50	11.812,50
45	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	BLAU	750	AMP	22,65	16.987,50
46	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	3750	AMP	1,46	5.475,00
47	DESLANOSÍDEO 0.2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	750	AMP	2,24	1.680,00
48	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	TEUTO	6000	AMP	1,73	10.380,00
49	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)+GLICOSE+FRUTOSE	UNIÃO QUÍMICA	750	AMP	13,00	9.750,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	TEUTO	4500	AMP	1,46	6.570,00
51	DIPIRONA 500MG/ML	TEUTO	9000	AMP	1,28	11.520,00
52	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	750	SERINGA	22,39	16.792,50
53	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	750	SERINGA	28,75	21.562,50
54	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	750	AMP	2,61	1.957,50
55	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	750	AMP	2,90	2.175,00
56	FITOMETADIONA 10MG 1ML	HIPOLABOR	1875	AMP	3,15	5.906,25
57	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	TEUTO	3000	AMP	1,03	3.090,00
58	GENTAMICINA 20MG/ML	TEUTO	750	AMP	1,96	1.470,00
59	GENTAMICINA 40MG/ML	TEUTO	1125	AMP	2,33	2.621,25
60	GENTAMICINA 80MG/2ML	TEUTO	1500	AMP	2,27	3.405,00
61	GLICERINA 12% 500ML	HALEX ISTAR	375	FRC	13,68	5.130,00
62	GLICOSE 5% 100ML	HALEX ISTAR	1125	FRC	6,63	7.458,75
63	GLICOSE 5% 250ML	HALEX ISTAR	1500	FRC	8,00	12.000,00
64	GLICOSE 5% 500ML	HALEX ISTAR	1500	FRC	9,13	13.695,00
65	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	1500	AMP	0,84	1.260,00
66	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	3600	AMP	0,99	3.564,00
67	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	1200	AMP	2,20	2.640,00
68	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	1500	AMP	3,04	4.560,00
69	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	BLAU	2250	AMP	26,00	58.500,00
70	HEPARINA SÓDICA 5ML	BLAU	1500	FRC	12,00	18.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



71	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	1350	AMP	10,60	
72	HIOSCINA 20MG/ML	HIPOLABOR	1125	AMP	1,61	
73	HIOSCINA + DÍPIRONA 4MG +500MG/ML	HYPOFARMA	1875	AMP	1,80	
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	CSL BEHRING	37	FRC	405,53	15.004,61
75	INIBINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	900	AMP	21,36	19.224,00
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	432	BOLSA	12,04	5.201,28
77	MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	450	FRC	16,31	7.339,50
78	MEROPENEM 500MG	ABL	750	FRC-AMP	17,94	13.455,00
79	MEROPENEM 1G	ABL	1350	FRC-AMP	24,23	32.710,50
80	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	900	AMP	2,92	2.628,00
81	METILPREDNISOLONA 125MG	UNIÃO QUÍMICA	750	FRC-AMP	20,06	15.045,00
82	METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	375	FRC-AMP	24,90	9.337,50
83	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEX ISTAR	1875	BOLSA	8,03	15.056,25
84	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	CRISTÁLIA	900	FRC-AMP	11,55	10.395,00
85	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	CRISTÁLIA	900	AMP	5,68	5.112,00
86	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	CRISTÁLIA	750	FRC-AMP	5,60	4.200,00
87	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	750	AMP	2,46	1.845,00
88	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	750	AMP	38,42	28.815,00
89	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG	CRISTÁLIA	375	AMP	20,76	7.785,00
90	NOOTROPIL 200MG/ML	UCB	375	AMP	3,28	1.230,00
91	OCITOCINA 5UI	UNIÃO QUÍMICA	750	AMP	6,73	5.047,50
92	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	900	FRC-AMP	11,33	10.197,00
93	OXACILINA 500MG	BLAU	1500	FRC-AMP	5,25	7.875,00
94	PANCURÔNIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	150	FRC-AMP	7,26	1.089,00
95	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG 4,5G	ABL	1500	FRC-AMP	17,63	26.445,00
96	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	HALEX ISTAR	450	FRC	11,02	4.959,00
97	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	450	FRC	8,68	3.906,00
98	SOL. RINGER + LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	648	FRC	9,70	6.285,60
99	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	1125	FRC-AMP	4,87	5.478,75
100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	1125	FRC-AMP	8,06	9.067,50
101	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	900	AMP	1,68	1.512,00
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	600	AMP	1,67	1.002,00
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	1500	AMP	6,40	9.600,00
104	TENOXICAN 20MG	UNIÃO QUÍMICA	1500	FRC-AMP	9,55	14.325,00
105	TENOXICAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	1125	FRC-AMP	14,24	16.020,00
106	VANCOMICINA 500MG	ABL	2250	FRC-AMP	5,77	12.982,50
VALOR TOTAL:						RS 1.094.765,07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	HYPOFARMA	1250	AMP	1,31	1.637,50
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	750	AMP	7,42	5.565,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	250	AMP	13,91	3.477,50



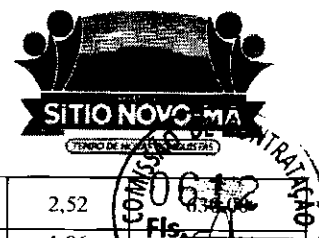
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	1500	AMP	0,66	0,66
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	HALEX ISTAR	250	FRC	5,57	1.392,50
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	375	FRC	7,26	7.722,00
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	500	FRC	11,01	5.505,00
8	ALBUMINA 20%	CSL BEHRING	75	FRC	200,08	15.006,00
9	AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	625	AMP	12,54	7.837,50
10	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	500	AMP	6,09	3.045,00
11	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	625	AMP	4,40	2.750,00
12	AMPICILINA 500MG	BLAU	750	FRC-AMP	6,04	4.530,00
13	AMPICILINA 1G	BLAU	500	FRC-AMP	7,17	3.585,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	625	FRC-AMP	11,11	6.943,75
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	TEUTO	250	FRC-AMP	13,42	3.355,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	750	FRC-AMP	10,83	8.122,50
17	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	75	FRC-AMP	13,48	1.011,00
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	12	AMP	45,21	542,52
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	HALEX ISTAR	375	AMP	1,64	615,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HALEX ISTAR	75	AMP	31,36	2.352,00
21	BROMÓPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	1000	AMP	2,28	2.280,00
22	CEFALOTINA 1G	BLAU	625	FRC-AMP	6,74	4.212,50
23	CEFAZOLINA 1G	BLAU	500	FRC-AMP	5,29	2.645,00
24	CEFEPÍME 1G	ABL	500	FRC-AMP	11,39	5.695,00
25	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	875	FRC-AMP	7,92	6.930,00
26	CETOPROFENO 50MG/ML	TEUTO	500	AMP	2,99	1.495,00
27	CETOPROFENO 100MG	TEUTO	625	FRC-AMP	4,18	2.612,50
28	CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	750	AMP	3,80	2.850,00
29	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	HALEX ISTAR	250	AMP	12,29	3.072,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	750	AMP	0,86	645,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	HALEX ISTAR	500	AMP	0,72	360,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	1750	FRC	7,94	13.895,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	1500	FRC	8,75	13.125,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	1875	FRC	9,87	18.506,25
35	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	400	AMP	0,67	268,00
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	CRISTÁLIA	37	FRC	26,97	997,89
37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	CRISTÁLIA	75	FRC	56,91	4.268,25
38	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	250	AMP	15,92	3.980,00
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG, 10ML	TEUTO	250	AMP	9,93	2.482,50
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	500	AMP	6,86	3.430,00
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	625	AMP	7,42	4.637,50
42	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	TEUTO	875	AMP	3,14	2.747,50
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	625	AMP	1,23	768,75
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	875	AMP	5,08	4.445,00
45	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	BLAU	250	AMP	24,35	6.087,50
46	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	1250	AMP	1,65	2.062,50



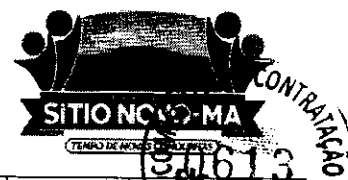
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	250	AMP	2,52	630,00
48	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	TEUTO	2000	AMP	1,96	3920,00
49	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)+GLICOSE+FRUTOSE	UNIÃO QUÍMICA	250	AMP	13,65	3412,50
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	TEUTO	1500	AMP	1,65	2.475,00
51	DIPIRONA 500MG/ML	TEUTO	3000	AMP	1,44	4.320,00
52	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	250	SERINGA	25,21	6.302,50
53	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	250	SERINGA	32,37	8.092,50
54	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	250	AMP	2,94	735,00
55	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	250	AMP	3,27	817,50
56	FITOMETADIONA 10MG 1ML	HIPOLABOR	625	AMP	3,55	2.218,75
57	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	TEUTO	1000	AMP	1,17	1.170,00
58	GENTAMICINA 20MG/ML	TEUTO	250	AMP	2,21	552,50
59	GENTAMICINA 40MG/ML	TEUTO	375	AMP	2,63	986,25
60	GENTAMICINA 80MG/2ML	TEUTO	500	AMP	2,56	1.280,00
61	GLICERINA 12% 500ML	HALEX ISTAR	125	FRC	15,41	1.926,25
62	GLICOSE 5% 100ML	HALEX ISTAR	375	FRC	7,47	2.801,25
63	GLICOSE 5% 250ML	HALEX ISTAR	500	FRC	9,02	4.510,00
64	GLICOSE 5% 500ML	HALEX ISTAR	500	FRC	10,29	5.145,00
65	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	500	AMP	0,95	475,00
66	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	1200	AMP	1,12	1.344,00
67	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	400	AMP	2,28	912,00
68	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	500	AMP	3,43	1.715,00
69	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	BLAU	750	AMP	29,27	21.952,50
70	HEPARINA SÓDICA 5ML	BLAU	500	FRC	14,43	7.215,00
71	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	450	AMP	11,93	5.368,50
72	HIOSCINA 20MG/ML	HIPOLABOR	375	AMP	1,82	682,50
73	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	HYPOFARMA	625	AMP	2,03	1.268,75
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	CSL BEHRING	12	FRC	450,58	5.406,96
75	INIBINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	300	AMP	24,05	7.215,00
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	144	BOLSA	13,57	1.954,08
77	MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	150	FRC	18,37	2.755,50
78	MEROPENEM 500MG	ABI	250	FRC-AMP	20,21	5.052,50
79	MEROPENEM 1G	ABI	450	FRC-AMP	27,29	12.280,50
80	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	300	AMP	3,29	987,00
81	METIL.PREDNISOLONA 125MG	UNIÃO QUÍMICA	250	FRC-AMP	22,60	5.650,00
82	METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	125	FRC-AMP	29,20	3.650,00
83	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEX ISTAR	625	BOLSA	9,06	5.662,50
84	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	CRISTÁLIA	300	FRC-AMP	13,02	3.906,00
85	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	CRISTÁLIA	300	AMP	6,41	1.923,00
86	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	CRISTÁLIA	250	FRC-AMP	6,32	1.580,00
87	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	250	AMP	2,79	697,50
88	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	250	AMP	43,27	10.817,50
89	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG	CRISTÁLIA	125	AMP	23,38	2.922,50
90	NOOTROPIL 200MG/ML	UCB	125	AMP	3,76	470,00
91	OCITOCINA 5UI	UNIÃO QUÍMICA	250	AMP	7,56	1.890,00
92	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	300	FRC-AMP	12,77	3.831,00
93	OXACILINA 500MG	BLAU	500	FRC-AMP	5,92	2.960,00
94	PANCURÔNIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	50	FRC-AMP	8,15	407,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



95	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG 4,5G	ABL	500	FRC-AMP	19,86	9.900,00
96	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	HALEX ISTAR	150	FRC	12,43	1.864,50
97	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	150	FRC	9,81	1.471,50
98	SOL. RINGER + LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	216	FRC	10,94	2.363,04
99	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	375	FRC-AMP	5,48	2.055,00
100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	375	FRC-AMP	9,09	3.408,75
101	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	300	AMP	1,88	564,00
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	200	AMP	1,84	368,00
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	500	AMP	7,21	3.605,00
104	TENOXICAN 20MG	UNIÃO QUÍMICA	500	FRC-AMP	10,38	5.190,00
105	TENOXICAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	375	FRC-AMP	16,39	6.146,25
106	VANCOMICINA 500MG	ABL	750	FRC-AMP	6,74	5.055,00
VALOR TOTAL:						RS 411.752,74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CETAMINA 50MG 10ML	CRISTÁLIA	375	FRC-AMP	111,67	41.876,25
2	CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	450	UND	47,55	21.397,50
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	HIPOLABOR	225	AMP	4,98	1.120,50
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	CRISTÁLIA	1500	AMP	6,74	10.110,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML	CRISTÁLIA	750	AMP	4,24	3.180,00
6	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTÁLIA	375	AMP	12,58	4.717,50
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	750	AMP	4,86	3.645,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1500	AMP	3,46	5.190,00
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	450	AMP	20,25	9.112,50
10	DIAZEPAM 5MG/ML	CRISTÁLIA	1125	AMP	1,37	1.541,25
11	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	450	AMP	25,46	11.457,00
12	FENITOINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	750	AMP	4,79	3.592,50
13	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	450	AMP	6,51	2.929,50
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTÁLIA	375	AMP	15,05	5.643,75
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	750	AMP	2,81	2.107,50
16	ISOFLURANO 100ML	CRISTÁLIA	22	FRC	365,73	8.046,06
17	ISOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	37	FRC	559,56	20.703,72
18	MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	900	AMP	3,23	2.907,00
19	MIDAZOLAM 5MG/5ML	HIPOLABOR	375	AMP	8,06	3.022,50
20	MIDAZOLAM 50MG/10ML	HIPOLABOR	1500	AMP	10,65	15.975,00
21	PETIDINA 50MG/ML 2M	CRISTÁLIA	450	AMP	10,54	4.743,00
22	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTÁLIA	750	AMP	17,18	12.885,00
23	SEVOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	45	FRC	597,94	26.907,30
24	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	CRISTÁLIA	600	AMP	8,71	5.226,00
25	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTÁLIA	900	AMP	5,26	4.734,00
26	THIOPENTAL 1G	CRISTÁLIA	45	FRC	46,52	2.093,40
27	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	3750	CP	0,72	2.700,00
28	ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	2250	CP	1,59	3.577,50
29	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	ABBOTT	375	FRC	13,63	5.111,25
30	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	3750	CP	0,19	712,50
31	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	2250	CP	0,58	1.305,00
32	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	3750	CP	0,70	2.625,00
33	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	4500	CP	0,19	855,00
34	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	1500	CP	1,10	1.650,00
35	BIPERIDENO 2MG	UNIÃO QUÍMICA	3750	CP	0,88	3.300,00
36	BROMAZEPAM 3MG	EMS	2250	CP	0,51	1.147,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



37	BROMAZEPAM 6MG	EMS	1500	CP	0,44	660,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	4500	CP	0,35	1.575,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	3000	CP	0,74	2.220,00
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	375	FRC	19,42	7.282,50
41	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	1500	CP	0,75	1.125,00
42	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	750	CP	1,26	945,00
43	CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	375	CP	1,94	727,50
44	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	2250	CP	0,19	427,50
45	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	4500	CP	0,26	1.170,00
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	375	FRC	5,58	2.092,50
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	2250	CP	0,44	990,00
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	3750	CP	0,56	2.100,00
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	225	FRC	13,41	3.017,25
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	3750	CP	0,36	1.350,00
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	RANBAXY	1500	CP	1,27	1.905,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	1125	CP	2,08	2.340,00
53	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	2250	CP	0,44	990,00
54	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	3750	CP	0,27	1.012,50
55	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	ABBOTT	225	CP	1,25	281,25
56	FENITOINA 100MG	TEUTO	3750	CP	0,32	1.200,00
57	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	3750	CP	1,16	4.350,00
58	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	2250	CP	1,24	2.790,00
59	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	3750	CP	1,05	3.937,50
60	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTÁLIA	75	FRC	4,73	354,75
61	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	75	FRC	3,90	292,50
62	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	2250	CP	1,22	2.745,00
63	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	3750	CP	1,89	7.087,50
64	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	112	CP	60,51	6.777,12
65	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	150	FRC	28,13	4.219,50
66	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	3750	CP	0,60	2.250,00
VALOR TOTAL:						RS 326.062,35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CETAMINA 50MG 10ML	CRISTÁLIA	125	FRC-AMP	111,67	13.958,75
2	CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	150	UND	47,55	7.132,50
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	HIPOLABOR	75	AMP	4,98	373,50
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	CRISTÁLIA	500	AMP	6,74	3.370,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML	CRISTÁLIA	250	AMP	4,24	1.060,00
6	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTÁLIA	125	AMP	12,58	1.572,50
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	250	AMP	4,86	1.215,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	500	AMP	3,46	1.730,00
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	150	AMP	20,25	3.037,50
10	DIAZEPAM 5MG/ML	CRISTÁLIA	375	AMP	1,37	513,75
11	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	150	AMP	25,46	3.819,00
12	FENITOINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	250	AMP	4,79	1.197,50
13	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	150	AMP	6,51	976,50
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTÁLIA	125	AMP	15,05	1.881,25
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	250	AMP	2,81	702,50
16	ISOFLURANO 100ML	CRISTÁLIA	7	FRC	365,73	2.560,11
17	ISOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	12	FRC	559,56	6.714,72
18	MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	300	AMP	3,23	969,00
19	MIDAZOLAM 5MG/5ML	HIPOLABOR	125	AMP	8,06	1.007,50
20	MIDAZOLAM 50MG/10ML	HIPOLABOR	500	AMP	10,65	5.325,00
21	PETIDINA 50MG/ML 2M	CRISTÁLIA	150	AMP	10,54	1.581,00
22	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTÁLIA	250	AMP	17,18	4.295,00
23	SEVOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	15	FRC	597,94	8.969,10
24	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	CRISTÁLIA	200	AMP	8,71	1.742,00
25	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTÁLIA	300	AMP	5,26	1.578,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



26	THIOPENTAL 1G	CRISTÁLIA	15	FRC	46,52	697,80
27	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	1250	CP	0,72	900,00
28	ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	750	CP	1,59	1.192,50
29	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML	ABBOTT	125	FRC	13,63	1.703,75
30	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	1250	CP	0,19	237,50
31	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	750	CP	0,58	435,00
32	ALPRAZOLAM 2MG	FMS	1250	CP	0,70	875,00
33	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	1500	CP	0,19	285,00
34	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	500	CP	1,10	550,00
35	BIPERIDENO 2MG	UNIÃO QUÍMICA	1250	CP	0,88	1.100,00
36	BROMAZEPAM 3MG	EMS	750	CP	0,51	382,50
37	BROMAZEPAM 6MG	EMS	500	CP	0,44	220,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	1500	CP	0,35	525,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	1000	CP	0,74	740,00
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	125	FRC	19,42	2.427,50
41	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	500	CP	0,75	375,00
42	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	250	CP	1,26	315,00
43	CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	125	CP	1,94	242,50
44	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	750	CP	0,19	142,50
45	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	1500	CP	0,26	390,00
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	125	FRC	5,58	697,50
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	750	CP	0,44	330,00
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	1250	CP	0,56	700,00
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	75	FRC	13,41	1.005,75
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	1250	CP	0,36	450,00
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	RANBAXY	500	CP	1,27	635,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	375	CP	2,08	780,00
53	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	750	CP	0,44	330,00
54	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	1250	CP	0,27	337,50
55	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	ABBOTT	75	CP	1,25	93,75
56	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	1250	CP	0,32	400,00
57	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	1250	CP	1,16	1.450,00
58	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	750	CP	1,24	930,00
59	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	1250	CP	1,05	1.312,50
60	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTÁLIA	25	FRC	4,73	118,25
61	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	25	FRC	3,90	97,50
62	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	750	CP	1,22	915,00
63	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	1250	CP	1,89	2.362,50
64	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	37	CP	60,51	2.238,87
65	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	50	FRC	28,13	1.406,50
66	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	1250	CP	0,60	750,00
VALOR TOTAL:						RS 108.358,85

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da ADESAO A ATA SRP N° 007/2026;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

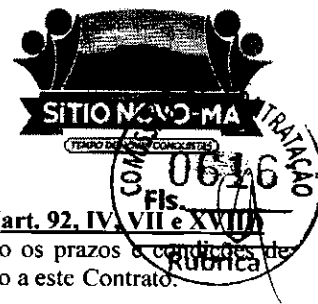
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.654.549,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

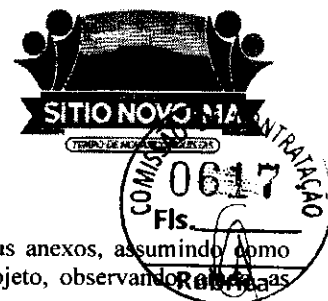
8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

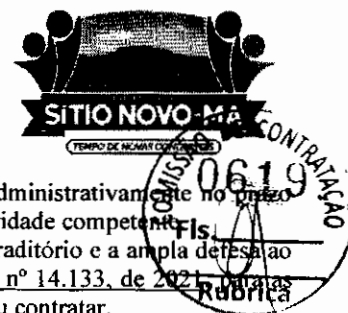
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.1.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0010.4063.0000 - Manutenção das Ações de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0010.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU

Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita

Programa/Projeto/Atividade: 10.303.0010.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita

Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0010.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 22 de Junho de 2026.

ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA
COELHO:70326
134115

Assinado de forma
digital por ELOIDES
RIBEIRO DA CUNHA
COELHO:703261341
15
Dados: 2026.06.22
11:57:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.911.662/0001-65

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Responsável legal da CONTRATANTE

LIDAYANA
FIGUEIREDO SOARES
CALADO:023146163
16

Assinado de forma digital
por LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES
CALADO:02314616316
Dados: 2026.06.22 14:06:04
-03'00'

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

CNPJ nº 46.336.879/0001-48

Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 007/2026 - SEMUS AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.047/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026-SEMUS

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sitio Novo/MA;

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo nº 001.047/2026, que tem por finalidade a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 0523/2025, do Município de Primeira Cruz/MA;

CONSIDERANDO que o Município gerenciador da ata manifestou anuência expressa quanto à adesão pretendida, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.336.879/0001-48, também confirmou formalmente o interesse e a disponibilidade em fornecer os itens nas mesmas condições registradas;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou toda a documentação exigida, comprovando o preenchimento integral das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

CONSIDERANDO que a empresa possui qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos demandados;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a presente despesa, devidamente certificada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, demonstrando vantagem econômica para a Administração Pública;

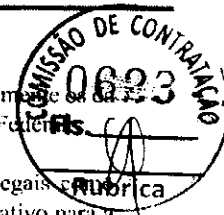
CONSIDERANDO a manifestação favorável do setor competente quanto à viabilidade administrativa e técnica da contratação;

CONSIDERANDO que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame;

CONSIDERANDO que foi emitido Parecer Jurídico favorável, no qual foram analisados todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sitio Novo/MA.





CONSIDERANDO que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais e da Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** o procedimento administrativo para a *Contratação Através De Adesão Ata De Registro De Preço Nº 017/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026 – SRP, Processo Administrativo Nº 0523/2025, Originário Do Município De Município De Primeira Cruz/MA, Para A Contratação Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos, Psicotrópicos E Insumos Hospitalares, Destinados A Atender Às Necessidades Assistenciais, Ambulatoriais, Farmacêuticas E Operacionais Da Secretaria Municipal De Saúde De Sítio Novo/MA*, da empresa **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na R CT 11, Nº S/N, Lote 20, Quadra 12, Bairro Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000, no valor estimado de R\$ 3.654.549,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Junho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 3xpxjlvvarf20260623140604

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

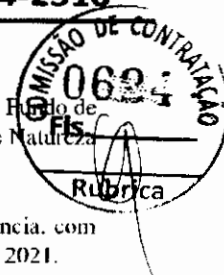
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 123/2026 – SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000. OBJETO: Contratação através de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2025, Originário Do Município De MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0010.4063.0000 - Manutenção das Ações de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0010.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita

Programa/Projeto/Atividade: 10.303.0010.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita Programa/Projeto/Atividade:





10.305.0010.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.654.549,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Sítio Novo-Maranhão, 22 de Junho de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: a4f398x5f20260623140653

RESULTADO

RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - SEC DH.

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2026-SEC DH - CONTRATO Nº 124/2026 - SEC DH. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.041/2026- SEC DH

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA. **RESULTADO - RESULTADO -** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à: A empresa, HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na RUA P-05, RESIDENCIAL VERONA, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-606. e-mail: hdlimaempreendimentoseservicos@gmail.com, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 806.750,25 (oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 23 de junho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 5Dsw5WYsCNHA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2026-SEC DH - CONTRATO Nº 124/2026 - SEC DH.

CONTRATO Nº 124/2026 - SEC DH CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64. **CONTRATADO:** HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-70, com sede na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Residencial Verona, Imperatriz/MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.813.0720.3121.0000 - Construção/Reforma de Campo de Futebol Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos **VIGENCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2026, Processo Administrativo Nº 028/2026, Pregão Eletrônico Nº 06/2026. Partes: Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento e a empresa Atual Distribuidora de Serviços Ltda. (CNPJ nº 10.716.107/0001-79). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Felix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985509. Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. Valor global do Contrato: R\$ 104.366,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 3.8.90.30.00.3.90.39.00. Do Toror: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 22/06/2026. Assinaturas: Vanessa Silva Costa, (Contratante) e Maria dos Santos Rodrigues Coelho Silva, (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Secretário Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Contratado: VALDECI DA SOUSA LIMA JUNIOR, CNPJ: 10.333.948/0001-12, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2511, Bairro Centro, São João dos Patos - MA. CPF: 65.665-000. Representado pelo Senhor Valdeci de Souza Lima Junior. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026. Valor do contrato R\$ 444.382,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, hidrôulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORÇÃO: 0003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3.8.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 19 de Abril de 2021. Lances Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN005.001/2024 (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-25, com sede na Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Pató Arizal, Sala 35, Bairro Turu, São Luis/MA - CEP: 65066-265. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em geral (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentistas e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 97.060,72 (noventa e sete mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 19 de Abril de 2021; Karlo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2026. Karlo Coelho de Sousa Correa / Lourdes Karylla Mendes Cavalcante Secretários Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA SRP Nº 6/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 - SEMED. CONTRATO Nº 122/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-23, sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luis-MA, CEP 65.065-37. OBJETO: Contratação através de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP/PMP, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário do Município de Pirapemas/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSORTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MOVÉIS, MÓVEIS, CADERNAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0008.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.361.0008.4097.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0008.4098.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0008.4173.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 3.8.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 - 542 - 543 - 550 - Transferência do Salário Educação 500 - 569 VIGÊNCIA: com início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: de R\$ 948.776,00 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).

Sítio Novo-Maranhão, 19 de junho de 2026. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO À ATA SRP Nº 7/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 - SEMUS. CONTRATO Nº 123/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por Intermedição da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na RCT 11 Nº 5/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro Colina Park, Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 6.700-000. OBJETO: Contratação através de Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2025, Originário do Município de PRIMEIRA CRUZ/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO: ORÇÃO: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.0013.4083.0000 - Manutenção das Ações de Saúde - Atenção de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 500-600 - 621-3.90.30 - Material de Consumo 10.302.0010.4061.0000 - Manut. do Serv. de Atend. Móvel as Urgências- SAMU 600621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual 3.8.90.30 - Material de Consumo 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 600 - 621 - 3.8.90.30 - Material de Consumo 3.8.90.32 - Material para Distribuição Gratuita 10.303.0010.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica 500 - 600 - 621 - 3.8.90.32 - Material para Distribuição Gratuita 10.303.0010.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 6003.190.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: de R\$ 3.654.549,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Sítio Novo/MA, 22 de junho de 2026. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2026 - SEMED

RESULTADO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA DO Nº 113026 ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE DO POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. RESULTADO - torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.XXX.XXX/0001-79, no valor total de R\$ 2.339.876,79 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Publique-se este.

Sítio Novo/MA, 17 de junho de 2026
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026-SEMED - CONTRATO DE Nº 121/2026 - SEMED. CONTRATO DE Nº 121/2026 - SEMED. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por Intermedição da Secretária Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA DO Nº 1103026, ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE DO POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0008.3092.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais - Fundamental Natureza de Despesa: 4.4.20.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Term de compromisso nº 20200367-1 - OBRA ID Nº 1103026 - FNDE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2025 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: o valor é de R\$ 2.339.876,79 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Sítio Novo/MA, 17 de junho de 2026. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-SECDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2026 - SECDH

RESULTADO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na cidade de IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-605, no valor total de R\$ 806.750,25 (oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Sítio Novo/MA, 23 de junho de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-SECDH - CONTRATO DE Nº 124/2026 - SECDH. CONTRATO DE Nº 124/2026 - SECDH. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na cidade de IMPERATRIZ-MA. CEP: 65.913-605. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.813.0123.1212.0000 - Construção/Reforma de Campo de Futebol 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500 - Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor é de R\$ 806.750,25 (oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Sítio Novo/MA, 23 de junho de 2026. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATANTE: Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66 por Intermedição da Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA: TEMPAP FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.288/0001-47, NÚMERO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025, cujo objeto é a construção do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), conforme discriminado na memória descritiva, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com a PROPOSTA Nº 12476.850001/25. 010 SISMOB OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 23,97% (vinte e três e noventa e sete por cento) no valor inicialmente do contrato nº 318/2025 com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor originalmente contratado era de R\$ 2.000.058,16 (dois milhões, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Com o presente aditivo, o valor será acrescido em R\$ 479.415,20 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais), passando o valor total do contrato nº 318/2025 para R\$ 2.479.473,36 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.0010.1086.0000 - 4.4.90.51.00. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. Tuntum - Maranhão, 11 de junho de 2026. IAGRA Araújo Silva Alves Pessoa Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

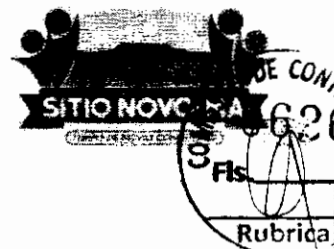
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2025

CONTRATANTE: Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por Intermedição da Secretária Municipal de Infraestrutura CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 18/2025, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no Município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 9759491/2025/MCIDADES/CAD 2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 317/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/06/2026 até 01/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na *Lei Municipal nº 357/2013*;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. **RAMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na *Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão*.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Adquirição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

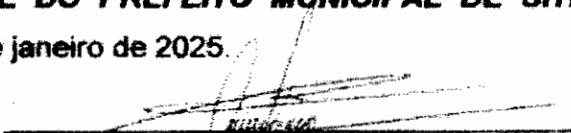
Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Reorganização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$gz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xlxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

